



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

MODÉLO — SANTA CATARINA

LEI Nº 55:

que concede aumento de vencimentos. Cria novos cargos e concede gratificações.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modélo, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um aumento de vencimentos aos Funcionários Municipais, Professores Municipais e operários Municipais, cujos cargos se encontram abaixo relacionados, e que passarão a perceber os seguintes vencimentos:

SECRETÁRIO MUNICIPAL	(Mensal)	Cr\$ 25.000,00
TESOUREIRO MUNICIPAL	(Mensal)	Cr\$ 25.000,00
quebra de Caixa ao mesmo	(Mensal)	Cr\$ 2.000,00
PROFESSORES MUNICIPAIS	(Mensal)	Cr\$ 8.500,00
Prof. de aulas desdobradas	(mensal)	Cr\$ 8.500,00 e
mais Cr\$ 180,00 por aula.		
CAPATAZ DE RUAS (diário)		Cr\$ 1.000,00
Oprários de ruas (diários)		Cr\$ 800,00
GRATIFICAÇÃO AO CONTADOR	(mensal)	Cr\$ 10.000,00
Gratificação ao(s) Soldado(s)	(mensal)	Cr\$ 1.000,00
Gratificação a enc. limpeza Prefei.		Cr\$ 1.500,00

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos e funções:

PATROLEIRO (Mensal)	Cr\$ 25.000,00
Aux. de Patroleiro (Mensal)	Cr\$ 20.000,00
Gratif. por hora extra ao patroleiro e seu auxiliar	Cr\$ 120,00 por hora

Art. 3º - Fica alterado o disposto nas leis nº 21 de 19 de março e Lei nº 38 de 13 de agosto de 1963.

Art. 4º - O "Salário Família" para todos os funcionários, Professores e operários mensalistas será pago a razão de Cr\$ 250,00 mensal por cada filho menor.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, 23 de novembro de 1963.

Edwin E. Berger

Edwin E. Berger - Prefeito Municipal

Aprovada e registrada a presente Lei em data supra.

V. Afonso Majolo

V. Afonso Majolo - Secretário Municipal